

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL

PROCESSO SF 16270/2004
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 000813
Com fulcro no Art. 888 do RICMS/91, fica o Contribuinte abaixo mencionado intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar ou iniciar o pagamento do imposto devido, com os acréscimos relativos ao pagamento espontâneo, ou comprovar a quitação dos créditos respectivos, sob o qual serão os débitos imediatamente inscritos na Dívida Ativa do Estado sem prejuízo da posterior apuração de quaisquer irregularidades em ação fiscal própria. Após o prazo referenciado, incidirá multa de 20% sobre o imposto, nos termos do art. 61 - A da Lei nº 5.908/06.

NOME: J. C. DE GUSMÃO CONSTRUÇÕES
INSCRIÇÃO ESTADUAL 241 02204 5
CNPJ/CNP 05 111 068/0001 81
ENDEREÇO: RD AL 101 NORTE - 08 CENTRO,
CEP. 57910 - 000 MATRIZ DE CAMARAGIBÉ/AL

DÉBITO NÃO RECOLHIDO

ANO	MÊS	TV ORIGINÁRIO	ANO	MÊS	TV ORIGINÁRIO
2002	10	187,71	2002	11	23,14
2002	12	124,24	2003	01	144,50
2001	02	62,34	2003	01	33,13

TOTAL DO DÉBITO: R\$ 579,08 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
TRIBUTÁRIA, em Macaé, 14 de julho de 2004

EVANDRO LUIZ FERREIRA LOBO FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA

PORTARIA Nº GSEF - 422/2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando a necessidade de implantação do Módulo de Patrimônio do Sistema de Gestão Pública Integrado - SGPI - no âmbito da SEFAZ,
Resolve baixar as seguintes instruções:

Art. 1º Fica o Departamento de Administração Financeira (D.A.F) desta secretaria executiva, responsável pela implantação e gestão do módulo de patrimônio do Sistema de Gestão Pública Integrado - SGPI.

Art. 2º Designar os servidores Luiz Demônstenes Jucá Dantas, matrícula 04 490; Celso Ricardo Barbosa de Oliveira, matrícula 82 213-2; Geraldo Jackson Lisboa de Amorim Melo, matrícula 82 199; Marcelino José Ferreira de Lucena, matrícula 13 820; Pedro Peijó Neto, matrícula 38565-4; Waldir Calheiros Pereira, matrícula 15 559-4 e Luiz Cosme Damiano, matrícula 200 592-1, para, sob a coordenação do primeiro, promover a implantação do módulo de patrimônio do Sistema de Gestão Pública Integrado - SGPI - nesta secretaria.

Art. 3º O Departamento de Administração Financeira (D.A.F) divulgará, no prazo de até cinco(5) dias contados da publicação desta portaria, o cronograma de tombamento do patrimônio e de treinamento dos usuários de cada setor, de forma que o mesmo possa receber a equipe de trabalho no dia designado.

§1º O Departamento de Tecnologia da Informação (D.TI) desta secretaria executiva será o responsável pelo treinamento dos usuários de cada setor cujo patrimônio esteja sendo tombado, e o realizar no mesmo dia em que o patrimônio do setor for tombado.

§2º O setor cujo patrimônio esteja sendo tombado disponibilizará toda a infra-estrutura necessária

para que a equipe de trabalho possa realizar o cadastramento dos bens e emitir o Termo de Responsabilidade.

§3º Encerrado o tombamento do patrimônio de cada setor, será assinado Termo de Responsabilidade pelo responsável do setor juntamente com o equipe de trabalho em duas(2) vias, ficando uma destas com o responsável.

§4º Paz-se necessária a presença do responsável pelo setor no dia do tombamento.

1 - Não sendo possível a presença do responsável pelo setor no dia do tombamento, o mesmo indicará expressamente quem o substituirá.

Art.5º Os bens permanentes da SEFAZ adquiridos a partir da publicação desta portaria, deverão necessariamente transitar pelo setor de almoxarifado e só serão encaminhados ao setor solicitante após o tombamento e a incorporação dos mesmos no Módulo de Patrimônio do Sistema de Gestão Pública Integrado.

§1º Excetuam-se deste procedimento as situações em que os bens que forem adquiridos por unidades localizadas fora do município-sede e que, pela natureza e peculiaridade dos bens não seja viável o seu trânsito físico pelo almoxarifado central desta, ficando, todavia, a unidade adquirente obrigada ao tombamento e cadastramento do respectivo bem.

§2º O Departamento de Administração Financeira (D.A.F), através de Instrução Operacional, definirá os procedimentos que deverão ser realizados para a realização do tombamento dos bens patrimoniais no âmbito desta secretaria.

Art.6º A inobservância aos dispositivos desta portaria constitui infração e deve ser funcional, conforme prescrição do artigo 118, inciso III, da Lei 3 247, de 05 de julho de 1991, sendo imputável aos agentes públicos responsáveis pelo seu descumprimento.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA,

Macaé, 12 de julho de 2004

EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO FERREIRA

Secretário Executivo de Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DO SECRETÁRIO - AS-097
ANEXO DA PORTARIA Nº 421/04
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM O PARTICIPADO DOS MUNICÍPIOS ALAGOAS

Nº	MUNICÍPIO	2001	2002	2003	2004	POPUL	2001	2002	2003	2004		
1	AGUA BRANCA	1.325.331,34	0,0000	1.556.714,24	0,0000	0.0150	16.437	0,0311	64.574	0,0017	0.432	0,1760
2	ANDARAÍ	23.273.716,50	0,0000	3.116.768,00	0,0000	0.1373	17.899	0,0316	169.108	0,0361	0.423	0,1923
3	APARECIDA	238.868.874,43	0,0000	278.211.048,58	0,0000	2.0356	106.156	0,2383	968.911	0,0558	0.423	0,1923
4	ATALAIA	101.012.568,18	0,0000	84.618.262,81	0,0000	0.0075	9.000	0,0110	531.988	0,0356	0.423	0,1923
5	BARRA DE SANTO ANTONIO	6.743.788,01	0,0000	7.511.327,22	0,0000	0.0052	11.272	0,0060	130.000	0,0162	0.423	0,1923
6	BARRA DE SÃO MIGUEL	6.034.045,17	0,0000	6.077.445,10	0,0000	0.0161	0.370	0,0113	78.000	0,0136	0.423	0,1923
7	BATALHA	2.740.415,18	0,0000	7.119.489,81	0,0000	0.0091	16.955	0,0121	331.200	0,0157	0.423	0,1923
8	BELEM	215.089,84	0,0000	413.268,00	0,0000	0.0077	5.910	0,0105	48.100	0,0081	0.423	0,1923
9	BEL-OMONTE	5.687.085,84	0,0000	6.416.267,18	0,0000	0.0048	0.073	0,0131	132.310	0,0199	0.423	0,1923
10	BOCA DA BARRA	138.187.175,84	0,0000	84.698.013,31	0,0000	0.1225	1.220	0,0170	168.000	0,0132	0.423	0,1923
11	BRANCOALTA	11.533.663,00	0,0000	5.921.968,71	0,0000	0.0095	11.323	0,0081	188.900	0,0163	0.423	0,1923
12	CACIMBINHAS	2.812.083,00	0,0000	1.128.556,91	0,0000	0.0215	0.535	0,0189	777.210	0,0180	0.423	0,1923
13	CAJUEIRO	12.865.537,97	0,0000	12.824.181,21	0,0000	0.1065	10.979	0,0327	126.320	0,0272	0.423	0,1923
14	CAMPSTRE	2.016.638,97	0,0000	4.156.274,00	0,0000	0.0021	2.004	0,0194	55.100	0,0085	0.423	0,1923
15	CAMPO ALEGRE	125.118.367,81	0,0000	161.768.022,27	0,0000	0.1035	41.038	0,0720	110.370	0,0350	0.423	0,1923
16	CAMPO GRANDE	1.735.702,20	0,0000	1.116.007,00	0,0000	0.0025	0.375	0,0113	156.300	0,0190	0.423	0,1923
17	CANAPI	1.875.478,00	0,0000	2.316.923,81	0,0000	0.0003	17.223	0,0067	101.000	0,0134	0.423	0,1923
18	CAPELA	18.178.023,14	0,0000	19.116.342,10	0,0000	0.0170	18.440	0,0231	205.320	0,0120	0.423	0,1923
19	CARNEIROS	221.962,41	0,0000	3.316.714,14	0,0000	0.0018	5.578	0,0100	113.000	0,0071	0.423	0,1923
20	CHAPÉLIA	562.975,96	0,0000	4.091.881,86	0,0000	0.0040	7.168	0,0136	291.230	0,0082	0.423	0,1923
21	COÍTE DO HOIA	1.288.862,18	0,0000	968.072,63	0,0000	0.0013	0.021	0,0140	88.100	0,0185	0.423	0,1923
22	COIMBA DE LEOPOLDINA	78.238.761,18	0,0000	16.768.710,78	0,0000	0.2425	17.408	0,0310	299.470	0,0229	0.423	0,1923
23	COQUEIRO SECO	1.091.235,33	0,0000	1.361.511,18	0,0000	0.0172	1.022	0,0061	40.000	0,0127	0.423	0,1923
24	CORURUP	439.288.147,83	0,0000	368.729.179,73	0,0000	5.3328	64.103	0,0748	612.400	0,0662	0.423	0,1923
25	CRABAS	3.154.742,17	0,0000	2.314.885,55	0,0000	0.0063	76.708	0,0059	375.200	0,0181	0.423	0,1923
26	DE LOURO GUILBERTO	75.025.084,18	0,0000	281.668.760,87	0,0000	1.1178	43.001	0,0663	668.700	0,0681	0.423	0,1923
27	DOS RIACHOS	815.457,87	0,0000	783.193,55	0,0000	0.0007	0.016	0,0104	141.000	0,0181	0.423	0,1923
28	ESTRELA DE ALAGOAS	748.081,73	0,0000	1.344.456,45	0,0000	0.0109	18.136	0,0190	204.411	0,0315	0.423	0,1923
29	FERRA GRANDE	2.362.488,11	0,0000	1.988.568,81	0,0000	0.0024	21.371	0,0071	150.010	0,0100	0.423	0,1923
30	FELIZ DESERTO	2.665.348,33	0,0000	64.838.313,13	0,0000	0.3331	3.042	0,0088	61.700	0,0163	0.423	0,1923
31	FILADELFA	13.345.488,38	0,0000	10.198.193,88	0,0000	0.1146	11.668	0,0251	315.700	0,0160	0.423	0,1923
32	GERAÚ DO PONCIANO	4.278.571,18	0,0000	2.414.513,07	0,0000	0.0042	10.569	0,0051	102.200	0,0093	0.423	0,1923
33	IGUAÇUARA	8.236.155,88	0,0000	18.650.128,00	0,0000	0.0068	15.178	0,0126	224.827	0,0151	0.423	0,1923
34	ILICÓ	1.586.915,11	0,0000	1.488.132,11	0,0000	0.0019	18.511	0,0016	123.800	0,0080	0.423	0,1923
35	ILÉM DA BOVA	15.965.533,48	0,0000	89.018.004,13	0,0000	0.1578	31.270	0,0330	428.140	0,0276	0.423	0,1923
36	IMBUI	2.937.837,64	0,0000	1.682.887,74	0,0000	0.0016	10.484	0,0014	324.170	0,0071	0.423	0,1923
37	JACARE DOS HOBIENS	2.348.028,18	0,0000	8.711.274,88	0,0000	0.0037	5.727	0,0141	142.310	0,0156	0.423	0,1923
38	JACUPI	5.165.267,87	0,0000	6.965.886,16	0,0000	0.0061	10.910	0,0109	218.000	0,0124	0.423	0,1923
39	JARAGUÁ	1.873.478,00	0,0000	7.946.938,44	0,0000	0.0048	0.022	0,0132	65.900	0,0154	0.423	0,1923
40	JARARACÁ	1.428.958,61	0,0000	1.562.411,88	0,0000	0.0117	5.709	0,0163	103.100	0,0160	0.423	0,1923
41	JERUQUÊ DA PIRMA	10.952.177,81	0,0000	87.238.788,00	0,0000	1.8007	12.800	0,0770	316.900	0,0680	0.423	0,1923
42	JOAQUIM GOMES	10.978.878,58	0,0000	45.236.742,13	0,0000	0.3008	31.167	0,0381	348.300	0,0433	0.423	0,1923
43	JUNDIA	1.684.781,54	0,0000	1.368.984,21	0,0000	0.0055	6.411	0,0059	118.730	0,0113	0.423	0,1923
44	JUQUEIRO	42.268.974,84	0,0000	20.012.659,55	0,0000	0.1512	21.028	0,0413	226.720	0,0291	0.423	0,1923
45	LAGOA DA CANOA	6.936.487,26	0,0000	3.357.826,88	0,0000	0.0040	10.877	0,0034	167.850	0,0081	0.423	0,1923
46	LAGOÃO DE ABADIA	23.043.980,97	0,0000	1.488.132,11	0,0000	0.0044	24.258	0,0040	338.600	0,0081	0.423	0,1923
47	LAGEADO	2.561.071.781,31	0,0000	1.621.358.858,58	0,0000	2.3494	78.100	0,0843	1.432.100	0,0816	0.423	0,1923
48	LIMÃO DO NORTE	8.018.148,89	0,0000	5.971.276,82	0,0000	0.0088	10.088	0,0114	453.840	0,0141	0.423	0,1923
49	LISSA	153.614,60	0,0000	233.158,09	0,0000	0.0025	0.031	0,0012	61.550	0,0015	0.423	0,1923
50	LISSA	25.011.788,82	0,0000	10.885.388,61	0,0000	0.1071	31.876	0,0381	323.370	0,0320	0.423	0,1923
51	LISSA	728.087,35	0,0000	614.588,87	0,0000	0.0067	13.688	0,0062	178.710	0,0051	0.423	0,1923
52	MARACANA DE DEODORO	448.861.128,18	0,0000	611.463.313,33	0,0000	0.9526	29.278	0,0613	391.820	0,0556	0.423	0,1923
53	MARACANA DO NORTE	1.488.132,11	0,0000	610.818.133,00	0,0000	0.0061	15.142	0,0298	111.270	0,0160	0.423	0,1923
54	MATA CADEADA	2.867.786,53	0,0000	2.384.872,83	0,0000	0.0028	20.001	0,0043	618.350	0,0053	0.423	0,1923
55	MATRI DE CAMARAGIBÉ	44.868.878,36	0,0000	54.196.913,31	0,0000	0.2000	24.000	0,0299	348.900	0,0299	0.423	0,1923
56	MESSEIAS	11.286.781,25	0,0000	146.182.361,88	0,0000	0.0316	11.952	0,0213	112.870	0,0293	0.423	0,1923
57	MINADOR DO NEGRÃO	1.488.132,11	0,0000	3.864.116,24	0,0000	0.0028	5.018	0,0088	168.000	0,0109	0.423	0,1923
58	MONTE ALEGRE	2.776.886,84	0,0000	1.228.011,90	0,0000	0.0062	0.188	0,0108	723,00	0,0071	0.423	0,1923
59	MURICI	37.875.237,68	0,0000	24.272.524,00	0,0000	0.2028	24.656	0,0287	424.800	0,0162	0.423	0,1923
60	NOVO LUIZ	11.581.134,38	0,0000	14.522.116,80	0,0000	0.1755	18.168	0,0168	163.710	0,0154	0.423	0,1923
61	OLHO D'ÁGUA DAS											

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA PGF-010/2004

O SECRETÁRIO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

I - Designar MARCOS ANTÔNIO CASADO LIMA - matrícula 52.891-9, BRUNO NEDEIROS CHAVES matrícula 81.881, ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS matrícula 713.5, GILDA SANTANA DE SOUZA TARCINO DA ROCHA - matrícula 428.6, JOÃO IURI JIVAGO MALHEIROS DE MELLO matrícula 82.231.0, WILLIAMS JUSCELIN VIANA DE ANDRADE matrícula 83.374-4, SÉRGIO PINHEIRO QUINTELLA CAVALCANTE matrícula 83.200-6, LUTIANO LUCHÃO BOTELHO matrícula 313, como membros Titulares e MELLION LISBOA DE SA FILHO matrícula 20.118-9, JORGE LUIZ DE MELO TORRES matrícula 81.837 como membros Suplentes, todos servidores desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação, desta Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças substituindo o(a)berso.

II - nas faltas e impedimentos do presidente da comissão o substituto eventual será o servidor MELLION LISBOA DE SA FILHO matrícula 20.118-9.

III - determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela referida comissão alcancem todas as Modalidades de Licitação, observadas as preceitos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, incluída a venda ou leilão prevista no parágrafo primeiro do artigo 807 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 33.243/91 e Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

IV - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, 14 de julho de 2004.

Sérgio Roberto Urban Dória Secretário Coordenador de Planejamento, Gestão e Finanças

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA GSEF N.º 421/2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 63 de 11 de janeiro de 1990 e a Lei Estadual n.º 5.981 de 19 de dezembro de 1997.

Considerando a Autorização n.º 1.261/2004 elaborada pelo 1.º Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do dia 26 de abril de 2004, a qual acordou por unanimidade de votos, acolher a preliminar arguida pelo Município de Delmiro Gouveia, e assim confirmada em definitivo a tutela antecipada concedida em favor do referido Município e desta forma reformar a Portaria em vigor, restituindo os valores adicionados e, por conseguinte o índice de participação dos municípios no ICMS, onde o mesmo atende ao Município de Delmiro Gouveia.

Considerando ainda o que prescrevem os arts. 2º, parágrafo 8º, da Lei Complementar n.º 63 de 11 de janeiro de 1990:

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

I - Os Índices Percentuais de Participação dos Municípios Alagoanos no produto do arrecadado do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, são os especificados no anexo da presente Portaria juntamente com os valores adicionados à produção da área, a vigorar a partir da publicação da presente, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados, constituídos através do somatório das frações decorrente de 75% (setenta e cinco por cento) do valor adicionado 5% (cinco por cento) da produção 5% (cinco por cento) da área tributária pertencente ao respectivo município, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e de um percentual fixo de 15% (quinze por cento), dividido igualmente entre 102 (cento e dois) municípios, cabendo a cada um 0,1471 (zero ponto um, quatro sete um percentual);

II - para o cálculo da parcela dos 75% (setenta e cinco por cento) a que alude o inciso anterior, aplicou-se à média dos valores adicionados apurados nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração;

III - os 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS devidos aos municípios alagoanos serão distribuídos a "Conta de Participação dos Municípios no ICMS", junto a Caixa Econômica Federal e creditados aos municípios contemplados em parcelas individualizadas, na proporção dos índices estabelecidos nesta portaria, a partir da sua publicação;

IV - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revistadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DA FAZENDA em Maceió(AL), 13 de julho de 2004. TOMÉ CARLOS DO RÊGO CAVALCANTE Secretário Executivo de Fazenda, em exercício

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO GSEF-150/2004 Maceió, 13 de julho de 2004

Senhor Gerente Geral

Atreves do presente encaminhamos a portaria SEF - 421/2004 a qual determina o valores percentuais para fins de rateio da cota parte do ICMS, que cabe aos municípios alagoanos, para o exercício fiscal em andamento a partir desta data em caráter de "Urgência", e a ser encerrado em 31 de dezembro de 2003.

A presente portaria cumpre as determinações legais instruídas na Lei Complementar n.º 63 de 11 de janeiro de 1990. Tal solicitação está sendo feita virtude destas informações serem de relevante importância para os municípios alagoanos, e seu alicio para a sua implantação no exercício que acontecerá neste período, deve-se a fatos das impugnações administrativas e judiciais a que vem sofrendo as portarias de apuração dos índices de participação dos municípios.

Atenciosamente,

TOMÉ CARLOS DO RÊGO CAVALCANTE Secretário Executivo de Fazenda, em exercício

EX-AMO SENHOR HIRANDIR BEZERRA CALHEIROS DO GERENTE GERAL DA CE/AL NESTA/

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADO DE ALAGOAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA DE SPACHOU NO DIA 13 E 14 DE JULHO DE 2004, OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC Nº 1900-00017/2004-ARTHUR ACOHO o post-convênio da área técnica desta SEFA conclusivo pelo indeferimento do pleito especial, considerando que a interessado já é beneficiário do incentivo fiscal previsto no Art. 23 § 1º, do Decreto 38394/2000.

A Secretaria de Indústria e Comércio para fins de ofício PROC Nº 1508-08194/11998-COORDENADORIA DE MERCADORIA EM TRÁNSITO, levava a portaria tomando os autos à CORREFAZ para ciência e processamento.

PROC Nº 1508-01658/2004-CORREDEGORIA FAZENDÁRIA, idem, idem. PROC Nº 1101-001458/2004-SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, em virtude de edição do ato solicitado em 02/07/2004, encaminha-se ao Gabinete Civil, para arquivamento.

PROC Nº 1508-014106/2003-AD-DE LATÉCIES GAB. LTDA, pleito do pleito especial para autêntico benefício solicitado em consonância com as disposições do artigo 439 do RICMS aprovado pelo Decreto 15245/01, considerando que o contribuinte atende às exigências de legislação que vigorava na época.

AO DAF para arquivamento PROC Nº 1508-008628/2004-GABINETE DO GOVERNADOR, considerando o posicionamento da área desta Secretaria acerca do pleito formulado pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefido de Petróleo ao Excepcionismo Senhor Governador do Estado.

Encaminha-se ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Gabinete Estadual PROC Nº 1508-008563/2004-GABINETE DO SECRETÁRIO, Procedidos os ajustes recomendados pela Procuradoria Geral do Estado no ato de minuta de ofício, encaminha-se ao Gabinete Civil do Governador para superior aprovação do Chefe do Escalão.

PROC Nº 1508-015810/2004-JOSÉANE ALVES MENDES, considerando o posicionamento da área técnica desta Secretaria e a comprovação documental do recolhimento, dentro do pleito preliminar para determinar a restituição do valor pago em duplicidade, a título de IPVA, conforme preceitos do artigo 7º, inciso II da Lei 4416/02 e artigo 110 do RICMS aprovado pelo Decreto 35245/01.

ASARE para procedimentos regulamentares PROC Nº 1508-01659/2004-ALAGOAS GÁS LTDA, idem, idem. PROC Nº 1508-012148/2004-ALBERTO NEVES MACEIÓ SILVA, idem, idem.

PROC Nº 1508-017245/2008-CERALESTIA ALMEIDA LTDA, considerando o posicionamento da área técnica desta Secretaria e a comprovação documental do recolhimento, dentro do pleito preliminar para determinar a compensação do valor pago indevidamente, conforme preceitos do artigo 7º, inciso II da Lei 4416/02 combinado com os artigos 110 e 114 caput e parágrafo único.

ASARE para procedimentos regulamentares PROC Nº 1508-009469/2001-AMILLA COMERCIAL LTDA, idem, idem.

A CHEFE DE GABINETE DE SPACHOU NO DIA 13 E 14 DE JULHO DE 2004 OS SEGUINTE PROCESSOS PROC Nº 1508-018013/2004-COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Ao Departamento de Administração e Finanças, para as medidas cabíveis.

PROC Nº 1508-018013/2004-ANTÔNIO TITULO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS EDUCANDÁRIO JESUS MESTRE A Coordenadora de PEF para os fins regulamentares PROC Nº 1508-017887/2004-SOCIEDADE FILANTRÓPICA BOM JESUS, idem, idem.

PROC Nº 1508-001232/2004-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-Ao Gabinete Civil, para as medidas cabíveis e publicação de abertura de Crédito Suplementar.

PROC Nº 1708-005233/2003-SITOMAL, Procedido de determinação do SITOMAL tomam os autos à SEARHP para os fins de dreno.

PROC Nº 1508-003277/2004-POINT SUTURE DO BRASILEIRO DE FIOCRUZ LTDA, considerando os termos do despacho SUB/PEF n.º 857/04 e informações prestadas

pelo DIRAR 1.º GRAF Maceió, encaminha-se à SATE para as providências recomendadas, evoluindo à UNCISAL para apuração através do Processo Administrativo Disciplinar PROC Nº 1508-001385/2004-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Autorizado o Secretário Executivo de Fazenda a celebrar o termo aditivo ao contrato 028/1998 encaminha-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para o seguimento dos procedimentos.

PROC Nº 1500-017496/2004-MARIA DELMA BARBO, A3 CORREIA Considerando que a petição não foi enviada da UCE em 16 de fevereiro de exercício fonte no Estado de Ponta SF 78/2004, e solicitação especial ficou sem objeto Assim encaminha-se ao DAF para ciência e providências cabíveis.

PROC Nº 1500-018265/2004-FUNDAÇÃO JOÃO PAU- LO II DE MACEIÓ A Coordenadora de PEF para os fins regulamentares.

PROC Nº 1500-018277/2004-FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL FUNCAE, idem, idem.

PROC Nº 1500-016881/2004-SECRETARIA EXECUTIVA- VA DA EDUCAÇÃO, Procedido a preenchimento do formulário acadêmico e fornecido a demonstrativo contábil, folhas 05 A 09, encaminha-se à Secretaria Executiva de Educação, para os fins de dreno.

Publicação GSEF, em 13 DE JULHO DE 2004

CÉLIA BRAGA DE ALBUQUERQUE CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA EXECUTIVA DE Educação

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, PROF. ADENIZE COSTA ACOL, DESPACHOU EM 14/07/2004, OS PROCESSOS ABAIXO:

PROC Nº 18000-0036273-3/2003 6.º CRE Retorne o processo à Procuradoria Geral do Estado com a solicitação anexada.

PROC Nº 18000-000842-3/2003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS IDEM

PROC Nº 18000-0014731-7/2002 SETOR DE PAGAMENTO DO INTERIOR IDEM

PROC Nº 18000-0014731-7/2002 SETOR DE TRANSPORTE Retorne o processo à Procuradoria Geral do Estado com a Diligência PGE/PA/00-464/2004, anexada.

PROC Nº 18000-0021701-3/2003 ELMANI NICANDRO DA COSTA VILTA, IDEM

PROC Nº 18000-000842-3/2003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO Retorne o processo à Procuradoria Geral do Estado, solicitando restituir o pleito tendo em vista a informação da Coordenadora de Desenvolvimento dos Profissionais de Educação, de fls. 33 dos autos.

PROC Nº 18000-0016195-7/2003 ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS LIMA Acite-se as providências, por parte desta Secretaria, em atendimento à Diligência PGE/PA/00-188/03 de fls. 24 retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado, para parecer conclusivo.

PROC Nº 18000-0001564-7/2004 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, solicitando análise e parecer, no sentido de o mandando que chegou a Comissão Permanente de Inquérito desta PGE em seu relatório constante às fls. 203 e 208 dos autos.

PROC Nº 18000-0006134-3/2004 PROGRAMA DE ENSINO MIO Retorne o processo à Procuradoria Geral do Estado, solicitando restituir o pleito tendo em vista a informação da Coordenadora de Desenvolvimento dos Profissionais de Educação, de fls. 33 dos autos.

PROC Nº 18000-0015322-8/3004 SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAGAMENTO DA CAPITAL Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, solicitando análise e parecer, no sentido de o mandando que chegou a Comissão Permanente de Inquérito desta PGE em seu relatório constante às fls. 203 e 208 dos autos.

PROC Nº 18000-0006134-3/2004 PROGRAMA DE ENSINO MIO Retorne o processo à Procuradoria Geral do Estado, solicitando restituir o pleito tendo em vista a informação da Coordenadora de Desenvolvimento dos Profissionais de Educação, de fls. 33 dos autos.

PROC Nº 18000-000337-7/2004 SEBASTIAO FERREIRA PALMEIRA JUNIOR Encaminha-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, solicitando análise e parecer.

PROC Nº 18000-0005489-4/2004 MARIA DO AMPARO RODRIGUES DOS SANTOS IDEM

PROC Nº 18000-0008396-2/2004 RONALDO CORREIA NUNES IDEM

PROC Nº 18000-0000024-4/2004 WILMA MARIA DOS SANTOS IDEM

PROC Nº 18000-0000332-1/2004 CLELIA MARIA SILVESTRE INACIO IDEM

PROC Nº 18000-0003158-1/2004 LUCIA PEDRO DOS SANTOS IDEM

PROC Nº 18000-0004470-4/2004 EMANUEL TENOR DE BULHÕES IDEM

PROC Nº 18000-0000242-1/2004 HIGIENA CLELIA QUIRINO DE OLIVEIRA IDEM

PROC Nº 18000-0000283-4/2004 MARIA JOSE LOPES BRUNDO IDEM

PROC Nº 18000-0001681-2/2004 IVANILDA MENEZES VASCONCELOS VIEIRA IDEM

PROC Nº 18000-0002854-3/2004 MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS IDEM

PROC Nº 18000-0001327-2/2004 ERIVALDO VALERIO DA SILVA IDEM

PROC Nº 18000-0002010-3/2004 JUSTINA PACHECO DE VASCONCELOS IDEM

PROC Nº 18000-0001839-3/2004 MARIA DO CARMO BARBOSA DE COSTA IDEM

PROC Nº 18000-0001268-4/2004 6.º CRE Retorne o processo à Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, com o Despacho PGE/PA 00 0813/2004, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 18000-0008025-3/2004 LUCINAR MARIA FERREIRA DE FREITAS LEAL Encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio para as providências necessárias, tendo em vista o parecer PGE/PA 00 1023/2004, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 18000-0008025-3/2004 LUCINAR MARIA FERREIRA DE FREITAS LEAL Encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio para as providências necessárias, tendo em vista o parecer PGE/PA 00 1631/2004, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 18000-0003363-7/2003 MARIA BÉTANA ARAÚJO DE MATA GOMES Encaminha-se o processo ao IPASEAL, para as providências necessárias de acordo com o despacho da Divisão de Recursos Humanos, desta PGE, de fls. 18 dos autos.

PROC Nº 18000-0014684-7/2002 MARIA JOSE RODRIGUES ALVES Encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio para as providências necessárias.

PROC Nº 18000-0006435-4/2002 ESCOLA ESTADUAL MOREIRA SILVA Encaminha-se o processo à CAPEAL, através da Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio para atender o parágrafo 2º de diligência PGE/PA 00 1631/2004, da Procuradoria Geral do Estado.

PROC Nº 18000-0006435-4/2002 ALZIRA MALHEIROS SILVA Encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Fazenda, para as providências necessárias, de acordo com despacho da Divisão de Recursos Humanos, de fls. 16 dos autos.

PROC Nº 1101-4139/2004 SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Retornem os autos ao Gabinete Civil do governador, informando que esta Secretaria não possui condições de cumprir a determinação do Chefe do Poder Executivo, de fls. 30 em virtude de desconhecer os termos e condições do mandado, como Governador do Estado, conforme consta às fls. 17 e 18 deste processo.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEE em Maceió(AL), 13 de julho de 2004

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

PORTARIA Nº 1304-GS Maceió, 12 de julho de 2004 (º)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais tendo em vista o que estabelece o Decreto n.º 17120 de 1901/1997 e conforme Processo n.º 101/04,

RESOLVE: conceder em favor de WILMA MARIA NÓBREGA LIMA, Diretora de Biblioteca Pública Estadual, CI 385.590-SSP/AL e CPF n.º 222.885.464-68, 08 (oito) dias de valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo um valor total de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) para fazer face às despesas com transporte e alimentação nos municípios de Roteiro Jaquei da Praia, Curupira, Prata, Fátima, Delmiro Gouveia, São Sebastião Porto Real do Colégio Atipirica, Foz Grande Lagens da Canoa, Grau do Povoado, Campo Grande, São Brás, Canaã, Palmeira dos Índios, Dois Rios, Maribondo, Sertão Meiras, Branquinha, Murici, União das Palmeiras, Fátima, Joaquim Gomes, São José da Laje, Colônia de Leopoldina, Novo Lino, Jacipe, Campê, Paripueira, Barrs de São Antônio, Porto Calvo, São Luiz do Quarenda, São Miguel dos Milagres e Maragogi, no período de 12 a 16 e 19 a 21/07/04, onde fará a entrega das condições de funcionamento de suas bibliotecas públicas, cujos anexos constam pela presente Portaria, com a cota do elemento 1.3.90.14 Fome de Recurso (00) P1.1595 Ação Atividade no PTRFS (7004) do orçamento vigente.

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE Cultura